



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 2.972/2015

PUBLICADO	
Dia	27 / 10 / 2015
Jornal	Diário Oficial
nº	519
Assinatura	

"ANULA OS ATOS EMANADOS DO PROCESSO DE DOAÇÃO COM ENCARGO À EMPRESA TRÊS IRMÃOS H. B. BLOCOS LTDA., EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo de doação de área denominada Lote 01 da quadra 03, com área de 1.073,78 m², localizado na Rua Guaicurus nº 253, registrada no CRI de Itaquirai/MS sob o n.º 90, feita à Empresa TRÊS IRMÃOS H.B BLOCOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.635.933/0001-60, no ramo de Fabricação de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes, não obedeceu ao ditames da Lei 366/2005;

Considerando que a empresa beneficiada não cumpriu com as determinações do termo de compromisso de doação, anexo ao processo, nem sequer registrou o imóvel no cartório competente;

Considerando que está fortemente caracterizada a desobediência aos artigos 8º e 10 da lei 366/2015 e a perda da finalidade do objeto da doação, uma vez que até a presente data o terreno doado encontra-se da mesma forma que estava à época da doação, sem a realização de nenhuma benfeitoria.

Considerando que a lei que concretizou a ato de doação, nº 528/2012, em seu artigo 12, prevê a hipótese de reversão, caso haja descumprimento do acordo celebrado;

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Considerando a previsão dos artigos 474 e 555 do Código Civil ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os atos emanados do Processo de Doação à empresa Três Irmãos H. B. Blocos Ltda., exarada no artigo 2º, inciso I, alínea “a” das Lei 528/2012 por força das irregularidades apresentadas;

Parágrafo único. Por força da falta de averbação no cartório competente, o imóvel denominado Lote 01 da quadra 03, com área de 1.073,78 m², localizado na Rua Guaicurus nº 253, registrado no CRI de Itaquirai/MS sob o n.º 90, continua incorporado ao patrimônio do Município de Itaquirai/MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 27 de outubro de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal